

# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

FAMÍLIA ACOLHEDORA



# Índice

O que é _____	2
Canais de atendimento _____	2
Requisitos para ser uma família acolhedora _____	2
Período de permanência _____	3

## O que é?

Serviço de acolhimento familiar que Possibilita cuidado temporário, em casas de famílias acolhedoras, para uma criança ou adolescente ou grupo de irmãos que no momento não podem permanecer na sua família de origem. Essas famílias são selecionadas e preparadas para oferecer atenção adequada para cada criança e adolescente que permanecer sob seus cuidados, proporcionando uma experiência de segurança e afeto em um momento difícil de suas vidas, até que possam retornar para sua família de origem ou, quando isso não for possível, ser encaminhada para adoção.

## Canais de atendimento:

Telefone: (21) 3782 – 9004 – Ramal 2523

E-mail: [pfa.smas@itaguai.rj.gov.br](mailto:pfa.smas@itaguai.rj.gov.br)

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira, de 8h as 17h.

Instagram: @familiaacolhedoraitaguai

Endereço: Av. General Bocaiúva, 880 – Centro – Itaguaí.

## Requisitos para ser uma família acolhedora

A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço, será feita por meio de preenchimento de ficha de cadastro, na sede do Família Acolhedora, apresentando os documentos de todos os membros da família: Carteira de Identidade; CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de rendimentos; Certidão negativa de antecedentes criminais; Atestado de saúde física e mental.

Além da documentação é necessário preencher os seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 25 anos;
- Não ter interesse em adoção;
- Residir no município de Itaguaí;
- Todos os membros da família precisam estar de acordo
- Famílias com diversos arranjos podem participar.

Todas as famílias cadastradas passarão pelas etapas previstas para a habilitação no serviço:

- Entrevistas;
- Apresentação da documentação;
- Visita domiciliar;
- Capacitação;
- Cerimônia de Certificação.

## **Período de permanência**

A permanência da criança ou adolescente no serviço de acolhimento não deverá se prolongar por mais de 18 meses, salvo comprovada a necessidade. Logo, o acolhimento pode ocorrer por poucos dias, por algumas semanas, meses ou, excepcionalmente, até durar anos, nos casos em que não for possível a reintegração familiar ou a adoção.



[www.itaguai.rj.gov.br](http://www.itaguai.rj.gov.br)